



DETERMINO QUE INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS N.º 8.666/93, N.º, LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014, E SUAS ALTERAÇÕES, PARA:

**TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E APOIO OPERACIONAL EM GERENCIAMENTO E MODELAGEM DE PROJETOS DE CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS (PPPS), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO DE NAVEGANTES/SC.**

---

**ALEXANDRE BAUMGRATZ DA COSTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL GOVERNO**





## EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 130/2021 PMN

**Objeto:** TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E APOIO OPERACIONAL EM GERENCIAMENTO E MODELAGEM DE PROJETOS DE CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS (PPPs), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO DE NAVEGANTES/SC.

**Tipo de Licitação:** Menor preço

**Forma de Julgamento:** Menor Preço Global

**Regime de Execução:** Empreitada Por Preço Global

**Tipo de execução:** Indireta

**Regência:** Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, com alterações posteriores.

**Data final de apresentação dos envelopes:** 04/11/2021

**Horário final de apresentação dos envelopes:** 14:00

**Data de abertura dos envelopes:** 04/11/2021

**Horário de abertura dos envelopes:** 13:50

**Secretaria Solicitante:** Secretaria Municipal de Governo.

**Local de apresentação e abertura:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO Nº 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC.

**Das Informações, do Local de apresentação e abertura:** A íntegra do Edital, esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO Nº 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC;

No site da Prefeitura: [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br) - Editais e Licitações ou através de e-mail: [danielli.correa@navegantes.sc.gov.br](mailto:danielli.correa@navegantes.sc.gov.br) ou [ellinton.souza@navegantes.sc.gov.br](mailto:ellinton.souza@navegantes.sc.gov.br)

**O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às **14:00** horas do dia **04/11/2021**, no Departamento de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, serão abertas às propostas referentes a esta Tomada de Preços, e será realizado em ato contínuo o credenciamento, do tipo **Menor Preço Global**, de conformidade com as seguintes condições:

### 1 - OBJETO

1.1 A presente Tomada de Preço visa a escolha da melhor proposta em conformidade com as quantidades e características descritas abaixo e na folha modelo “**RELAÇÃO DE ITENS**” para o seguinte objeto:

**TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E APOIO OPERACIONAL EM GERENCIAMENTO E**





## **MODELAGEM DE PROJETOS DE CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS (PPPs), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO DE NAVEGANTES/SC.**

1.2 Valor máximo do total das contratações: R\$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais).

### **2. DA APRESENTAÇÃO**

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão, receberá os envelopes contendo os “Documentos exigidos para a Habilitação” e as “Propostas”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**  
**RAZÃO SOCIAL**  
**ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO**  
TOMADA DE PREÇO N.º 130/2021 PMN  
RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 13:50 DO DIA 04/11/2021  
ABERTURA: ÀS 14:00 DO DIA 04/11/2021

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**  
**RAZÃO SOCIAL**  
**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA**  
TOMADA DE PREÇO N.º 130/2021 PMN  
RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 13:50 DO DIA 04/11/2021  
ABERTURA: ÀS 14:00 DO DIA 04/11/2021

2.2 Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e a "Proposta de Preços", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes/SC, situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente das 13h às 19h.

Obs.: Na data agendada, os Envelopes só serão protocolados até 10(dez) minutos antes do horário previsto para início do Certame.

2.3 Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes ora mencionados, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 48 § 3º, da Lei 8.666/1993;

### **2.3 DA PARTICIPAÇÃO**

**2.3.1 As Empresas interessadas em participar do presente certame deverão proceder com cadastro prévio junto a Secretaria de Administração e Logística do Município de Navegantes/SC com no mínimo 03 (três) dias de antecedência, tudo em consonância com a Legislação Vigente.**





Observação: Para agilizar o processo de cadastro, as empresas licitantes interessadas no certame, deverão enviar por e-mail: [roseli.goncalves@navegantes.sc.gov.br](mailto:roseli.goncalves@navegantes.sc.gov.br) ou entregar no balcão do departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Navegantes/SC.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1 Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará à Comissão de Licitação:**

**3.1.1 SE PROCURADOR OU REPRESENTANTE:**

- a) Instrumento público de procuração com plenos poderes para representar a outorgante no referido Certame ou Instrumento particular com firma reconhecida, devidamente acompanhado do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na íntegra, estatuto ou ata de reunião dos sócios (REGISTRADOS E AUTENTICADOS – neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);
- b) O instrumento público de procuração assim como o instrumento particular deverá ser apresentado juntamente com documento oficial com foto para identificação do representante credenciado (ORIGINAL que será devolvido ao licitante, OU COPIA AUTENTICADA);
- c) **Apresentar Ficha Cadastral para Fornecedor (Anexo IV)**

**3.1.2 SE DIRIGENTE/PROPRIETÁRIO/SÓCIO:**

- a) Cópia autenticada do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na íntegra, Estatuto ou Ata de reunião dos sócios, DEVIDAMENTE REGISTRADOS (neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);
- b) Apresentar documento oficial com foto para identificação do representante credenciado (ORIGINAL que será devolvido ao licitante, OU COPIA AUTENTICADA);
- c) **Apresentar Ficha Cadastral para Fornecedor (Anexo IV)**

3.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

3.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.4 Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular.

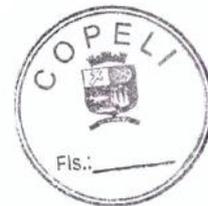
3.5 A incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar e praticar qualquer dos atos inerentes ao procurador da empresa durante a sessão.

3.6 Ficam impedidos de participar da presente licitação todos aqueles que se enquadrar em algum dos itens elencados no artigo 9º da Lei 8.666/93.

### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 02 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:





a) emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 01(uma) via.

b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado de Santa Catarina o Município de Navegantes/SC dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.

c) descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo.

**d) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.**

**e) O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.**

4.2 A proposta de preços original deverá conter obrigatoriamente o **Menor Preço Global**. Quando for o caso, conter referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraíam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pela Comissão Permanente de Licitação.

4.2.1 A cotação do preço unitário de cada item não poderá ultrapassar o valor máximo na folha "RELAÇÃO DE ITENS", anexo do Edital, sob pena de desclassificação da proponente.

4.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

4.2.2.1 No preço cotado do item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pela proponente. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

4.4 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.5 Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte da Comissão Permanente de Licitação, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas na folha modelo "Relação de Itens".

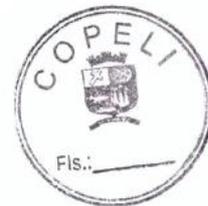
4.6 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente;

**4.7 A empresa poderá informar na proposta, para fins de cadastro, dados para depósito bancário:**

- **Banco:** \_\_\_\_\_
- **Nome da Agência** \_\_\_\_\_
- **Nº Agência:** \_\_\_\_\_
- **Nº Conta:** \_\_\_\_\_

**4.8 PARA ACELERAR OS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AS EMPRESAS PARTICIPANTES PODERÃO APRESENTAR A**





## PROPOSTA DE PREÇOS, ALÉM DE IMPRESSA (DEVIDAMENTE ASSINADA), EM “PEN DRIVE” OU “CD” ATRAVÉS DO PROGRAMA BETHA AUTO COTAÇÃO.

4.9 O PROGRAMA Betha auto cotação é gratuito e está disponível para download no site <http://download.betha.com.br/versoedisp.jsp?s=33&rdn=141112090854>

4.9.1 O Arquivo para inserção da proposta a ser ofertada pela empresa deverá ser solicitada através do e-mail: [keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br](mailto:keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br).

**4.10 Além das propostas via pen drive ou CD, as empresas licitantes DEVEM apresentar a Proposta Impressa, preferencialmente em Fonte Arial ou Times New Roman de no mínimo tamanho 12 para facilitar a compreensão na hora do certame.**

## 5. DA HABILITAÇÃO

### 5.1. Habilitação Jurídica:

5.1.1 Declaração de Habilitação (Anexo I)

5.1.2 Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo II).

5.1.3 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo III);

5.1.4 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

5.1.5 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.6 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada, ou por transformação transcrita na íntegra, **devidamente registrado e autenticado**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.7 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.8 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.2 Regularidade Fiscal:

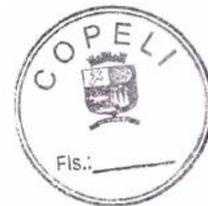
5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).  
[http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Ex: [www.sintegra.gov.br](http://www.sintegra.gov.br)).

5.2.3 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e Seguridade Social INSS, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>





5.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

<https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>

5.2.5 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. *(site relativo ao município da sede do licitante).*

5.2.6 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FqeCfSCriteriosPesquisa.asp>

5.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT/TST), (instituída pela Lei 12.440/2011), com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

<http://www.tst.jus.br/certidao>

### 5.3 Qualificação Econômico-Financeira:

5.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

5.3.1.1 A Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, somente será válida se apresentada juntamente com a respectiva Certidão de Registros Cadastrados no sistema e-Proc. <https://certeproc1q.tjsc.jus.br>

Observação: As empresas em recuperação judicial, devem apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.3.2 Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

#### 5.3.3 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

5.3.4 O Balanço Patrimonial pode ser atualizado por índices oficiais (índice Geral de Preços e Mercadorias – IGP-M, publicados pela Fundação Getúlio Vargas) quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

5.3.5 O balanço patrimonial deverá conter o seu Termo de Abertura e o seu Termo de Encerramento, e neles deverá constar o número das folhas em que o mesmo consta do Livro Diário da empresa, com o respectivo registro na Junta Comercial.

5.3.6 Serão considerados aceitos como na forma de lei o balanço e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.





b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda).

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**5.3.7 As empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício social, acompanhado dos termos de abertura e encerramento e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;**

5.3.8 Demonstração de que dispõe de Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,0 (Um). Para demonstração desse índice, deverá ser realizada a seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

5.3.9 Demonstração de que dispõe de Índice de Grau de Endividamento (IEG) menor ou igual a 1,0 (Um). Para demonstração desse Índice, deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{Grau de Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$$

**5.3.10 Comprovação de possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, admitida a sua atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais e demonstrado mediante apresentação de memória de cálculo. A comprovação será obrigatoriamente realizada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, em consonância com o artigo 31 § 3º da Lei 8.666/93.

#### **5.4 Qualificação Técnica**

5.4.1 Certificado de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, atualizado e compatível com o objeto da licitação;

5.4.2 No caso de empresa com domicílio ou sede em outro Estado, a empresa vencedora providenciará o visto do CREA/SC ou CAU/SC em até 10 (dez) dias após o término da sessão;

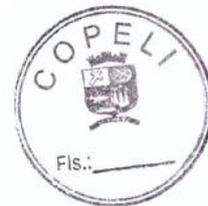
5.4.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente (da empresa licitante), com a apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa de direito público ou privado compatível com o objeto licitado.

Obs.: Não será considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa participante do certame.

5.4.4 Certidão de Acervo Técnico (do profissional responsável pelos serviços), compatíveis com o objeto da licitação;

5.4.5 O profissional deverá fazer parte do quadro da proponente na data prevista para a entrega da proposta, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:





- a) se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;
- b) se prestador de serviços: através de Contrato de prestação de serviço;
- c) se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial;
- d) se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e se responsabilizará pela execução da obra.

5.4.6 Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Administração - CRA do Estado da sede da proponente, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

5.4.7 Registro do profissional responsável técnico da empresa licitante no Conselho Regional de Administração - CRA do Estado da Sede da proponente, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física.

5.4.8 Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Estado da sede da proponente, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

5.4.9 Registro do profissional responsável técnico da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do Estado da Sede da proponente, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física.

5.4.10 A comprovação de vínculo profissional dos técnicos responsáveis pela execução do objeto, devendo apresentar no mínimo: 01 (um) Administrador, 01 (um) Engenheiro Eletricista, 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Engenheiro Ambiental, a comprovação se dará através da apresentação de um dos seguintes documentos:

5.4.11 Contrato Social da Empresa

5.4.12 Certidão de Pessoa Jurídica e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, referente a atribuição de Cargo e Função;

5.4.13 Ficha de Registro de Empregados, autenticada junto a Delegacia Regional do Trabalho – DRT, ou Cópia da Carteira de Trabalho, ou Contrato de Prestação dos Serviços contendo as respectivas anotações do contrato de trabalho.

5.4.14 Contrato de prestação de serviços assinado entre a empresa e o responsável técnico válido na data de apresentação deste.

5.4.15 Comprovação de aptidão e domínio que demonstre a capacitação técnica da licitante para desempenho da atividade pertinente, compatível em características com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) Atestado fornecido por outra pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado solicitado deverá conter nome e CNPJ da contratante e da pessoa jurídica contratada, tipo de serviço prestado, de preferência em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo de identificação.

5.4.16 Documentação de qualificação econômico-financeira:

5.4.17 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

5.4.18 Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

5.4.19 A certidão do distribuidor que contiver a observação “esta certidão só tem validade no seu original” também será aceita nas formas indicadas no item 8.1 do edital;





5.4.20 Documentação de regularidade fiscal.

5.4.21 Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

5.4.22 Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

5.4.23 Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

5.4.24 Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

5.4.25 Apresentar Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;

5.4.26 Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

5.4.27 Documentação matriz/filial.

5.4.28 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

5.4.28.1 Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou

5.4.28.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

5.4.28.3 Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

5.4.29 Da apresentação dos documentos.

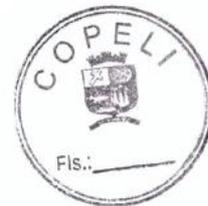
5.4.30 Os documentos citados nos itens 5.4.6 a 5.4.27 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Diretoria de Bens Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Navegantes-SC, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme determina o art. 32 da Lei n. 8.666/93, e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise.

## 5.5 OUTROS DOCUMENTOS

**5.5.1 Para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar:**

a) CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial;





b) Declaração devidamente assinada por pessoa responsável de que a empresa é micro ou empresa de pequeno porte na qual menciona que faz jus ao benefício contido na Lei Complementar 123/2006.

## 5.6 DECLARAÇÕES

5.6.1 Apresentar **Declaração** de que disponibilizará do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica (**deverá especificar os nomes e funções dos profissionais**) que se responsabilizarão diretamente pelos trabalhos, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos materiais/equipamentos e mão de obra qualificada.

5.6.2 A comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.6.3 A falta de quaisquer dos documentos essenciais exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante.

### OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação.

**C) Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos pelo servidor, seja solicitada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.**

**D) Não será efetuada a autenticação de documentos na hora destinada à recepção dos envelopes, sendo tolerada em casos extremos a apresentação de documentos para autenticação até 20 minutos que antecede ao horário de protocolo dos envelopes.**

E) Para os documentos que não possuem prazo de validade, esta administração considerará válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão dos mesmos.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e a "Proposta de Preços", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, das 13h às 19h.

**Obs.: Na data agendada, os Envelopes só serão protocolados até 10(dez) minutos antes do horário previsto para início do Certame.**

6.2 Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes ora mencionados, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou





acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.4 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.5 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

6.6 O Edital encontra-se disponível para retirada no Departamento de Compras/Licitações na sede da Prefeitura do Município de Navegantes (somente em CD ou Pen-Drive), situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone: (47) 3342-9500 ou ainda por e-mail: [danielli.correa@navegantes.sc.gov.br](mailto:danielli.correa@navegantes.sc.gov.br) ou [ellinton.souza@navegantes.sc.gov.br](mailto:ellinton.souza@navegantes.sc.gov.br). Atendimento balcão ou telefônico, em dias úteis, no horário de expediente.

6.6.1 Os Editais estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura do Município de Navegantes, qual seja, [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br).

## **7. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 01 e 02**

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, serão recebidos os envelopes e a Comissão de Licitação efetuará a abertura do envelope nº 01 - Habilitação.

7.1 Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2 Será julgada inabilitada a licitante que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos;
- c) colocar documentos em envelopes trocados.

7.3 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitação promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal. Declarando-se:

b.1) o atendimento das exigências constante no edital com a respectiva habilitação ou;

b.2) o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas, com a aplicação do parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

7.4 ocorrendo a situação estabelecida no item b.2 acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade





de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.5 Transcorridos os prazos e depois do julgamento dos recursos interpostos, será marcada hora e data da próxima sessão para abertura das propostas de preços dos licitantes habilitados. Nesta sessão, serão abertas as propostas de Preços dos licitantes habilitados e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

7.6 Analisadas as propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.7 Procedida à classificação provisória e verificada que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.7.1 Ocorrendo empate ficto, na forma da lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:

I – a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.2 O prazo para apresentação de nova proposta será de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

7.8 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9 Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

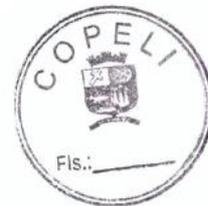
7.10 Transcorrido o prazo e depois do julgamento dos recursos interpostos, será divulgado o resultado oficial da licitação.

7.11 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante ME ou EPP, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.12 Acaso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item 13 deste Edital, e retomando a licitação a fase anterior.

7.13 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelos membros da Comissão e a (s) licitante (s) presente (s).





7.14 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.15 Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.16 A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" considerando-se o **Menor Preço Global** para fins da escolha mais vantajosa para o Município de Navegantes/SC.

7.17 CASO NECESSÁRIO O REPRESENTANTE PODERÁ FAZER USO DE APARELHO CELULAR DESDE QUE PREVIAMENTE AUTORIZADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

**7.18 NÃO SERÁ PERMITIDO NO MOMENTO DO CERTAME QUALQUER FORMA DE OBTENÇÃO DE FOTOCÓPIAS, INCLUSIVE POR MEIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS (CELULARES, TABLETS ENTRE OUTROS).**

## **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES.**

8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Certame, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

**8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.**

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Comissão Permanente de Licitação poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

8.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.4 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**8.5 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio nº 100 – Centro – CEP: 88.370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.**

8.6 É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá a Comissão Permanente de Licitação, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.





8.7 Caso a Licitante necessite de cópias para serem utilizadas na fase recursal, estas serão disponibilizadas mediante comprovação de pagamento conforme Decreto 993/2013.

## **9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 Após a assinatura do contrato e a emissão de Autorização de Fornecimento – AF, a empresa terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para o início do trabalho contratado;  
9.1.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato e publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser renovado nos termos do artigo 57 da lei 8.666, a critério do interesse público.

## **10. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

10.1 Os serviços executados de forma irregular deverão ser substituídos às expensas da empresa vencedora;  
10.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços prestados/executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de prestação/execução e/ou fornecimento/entrega;  
10.3 Toda e qualquer despesa relativa à execução dos serviços correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação prestar/executar os serviços, deixando-os em perfeitas condições de utilização;  
10.4 A Licitante declarada vencedora do certame assumirá inteira responsabilidade pela efetiva execução dos serviços ora licitados e efetua-los de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

## **11. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

11.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens, Anexo VII deste Edital;  
11.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo ou supressão, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.  
11.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte), deve-se prever também o reequilíbrio quando cabível para menos, em prol da Administração.  
11.4 O valor do serviço poderá ser reajustado de acordo com o índice do IPCA  
11.5 O valor do Contrato poderá sofrer acréscimo ou supressão nos termos do Art.65, limitando-se o percentual ao previsto no § 1º do mesmo, ou seja, o limite de 25%.

## **12. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 Os serviços serão desenvolvidos a partir da Secretaria de Governo, avaliando em conjunto com a(s) secretaria(s) de origem dos futuros projetos de concessões e PPPs a prestação dos serviços realizados.





12.2 O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo órgão encarregado pelo gerenciamento e fiscalização dos serviços prestados, laudo assinado pelo fiscal designado no contrato de prestação de serviços e/ou juntamente anexada com a respectiva autorização de prestação de serviços carimbada e assinada pela autoridade competente, em até 30 (trinta) dias.

12.3 Caso a prestação de serviços seja recusada ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da prestação do serviço ou do documento fiscal.

12.4 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (TRINTA) dias, após a prestação/execução dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório da execução dos serviços, emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

12.5 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

12.6 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal;

12.7 Todos os serviços prestados/executados deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital.

12.8 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados/executados, será recebido, definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal.

12.9 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**12.10 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.**

12.11 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da Nota de Empenho e da ATA, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;

12.12 A Licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa 002.2021.

12.13 Os recursos para pagamento serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob nº abaixo descrito:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
3.3.90.00.00.00.00.00	5000	19/2021	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal





### **13. DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Presidente da Comissão adjudicar o objeto à (s) licitante (s) vencedora (s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

13.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à (s) licitante (s) vencedora (s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente somente ocorrerá após deliberação sobre o mesmo, respeitando-se os prazos e as etapas previstas em lei.

### **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1 A CONTRATANTE convocará regularmente o vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente após a convocação no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.**

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

14.1.2 É facultado à CONTRATANTE, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.3 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto do certame.

14.1.4 Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será formalizado por escrito.

14.1.5 A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e as penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da mesma Lei, inclusive multa no valor de 20% (vinte por cento) do contrato firmado entre as partes.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

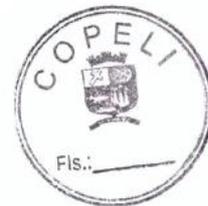
15.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

15.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

15.1.2 Multa no valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente.

**15.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;**





### **15.1.3 Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos;**

15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.3 Ficarão impedidas de licitar com o Município de Navegantes/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

- a) Ensejarem o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizerem declaração falsa;
- e) Cometerem fraude fiscal;
- f) Falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- g) Não celebrarem o contrato dentro do prazo de validade da proposta;
- h) Deixar de integrar ou apresentar documentação falsa.

15.4 Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior: pelo fornecimento de materiais desconforme com o especificado e aceito; pela não substituição, no prazo estipulado, dos materiais recusados;

a) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Licitação.

15.5 Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

15.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração do Município/SC, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, os licitantes vencedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Navegantes/SC, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, não podendo se falar em perdas e danos.

16.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas o Município de Navegantes/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

16.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o





tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

16.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura do Município de Navegantes.

16.7 É facultado a Comissão ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.8 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.10 As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

16.12 O Município de Navegantes/SC, reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

16.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

16.14 Os casos omissos serão decididos pelos membros em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

16.15 O Município de Navegantes/SC poderá tolerar o não-cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrita no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município de Navegantes/SC e não se constitua num desvio substancial da proposta.

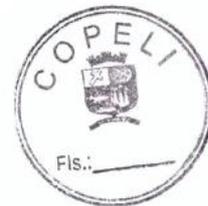
16.16 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculada a Comissão, ou seja, o Foro da Comarca de Navegantes/SC.

16.17 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e demais documentos.

16.18 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

16.19 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.





16.20 Os Editais estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura do Município de Navegantes, qual seja, [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br), quando da possibilidade de sua inteira extensão; não se obrigando ao ato.

16.21 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Declaração de Habilitação;
- b) Anexo II - Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);
- c) Anexo III - Declaração de Inexistência de fato Impeditivo à habilitação;
- d) Anexo IV - Ficha Cadastral para Fornecedor;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato;
- m) Anexo VI – Termo de referência;
- n) Anexo VII - Relação de Itens.

16.22 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

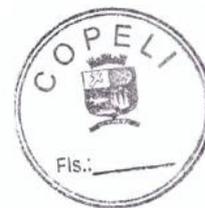
16.23 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital

16.24 Para o conhecimento público expede-se o presente edital, que é publicado no site oficial do Município de Navegantes/SC.

NAVEGANTES, SC, 15 de outubro de 2021.

**ALEXANDRE BAUMGRATZ DA COSTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL GOVERNO**





## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita sob o CNPJ nº: \_\_\_\_\_, sediada  
na \_\_\_\_\_,  
município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ CEP  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que cumpre plenamente os  
requisitos da cláusula 5ª do Edital: Habilitação Jurídica, regularidade fiscal,  
qualificação econômica financeira e qualificação técnica, no processo licitatório, ciente  
da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores..

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.





## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_\_).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita sob o CNPJ nº: \_\_\_\_\_, sediada  
na \_\_\_\_\_, município de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, com o CEP \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.





## ANEXO IV

### FICHA CADASTRAL PARA FORNECEDORES

NOME EMPRESARIAL: \_\_\_\_\_

NOME FANTASIA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

OPTANTE PELO SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TEL: ( ) \_\_\_\_\_ FAX: ( ) \_\_\_\_\_ CELULAR : ( ) \_\_\_\_\_

SITE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL (1): \_\_\_\_\_ FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL (2): \_\_\_\_\_ FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

#### INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:

BANCO: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

C/C: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_





**ANEXO V  
MINUTA DE CONTRATO  
CONTRATO PMN – Nº XXX/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E APOIO OPERACIONAL EM GERENCIAMENTO E MODELAGEM DE PROJETOS DE CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO PROVADAS (PPPs), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e pelo Secretário Municipal de Governo Sr. Alexandre Baumgratz da Costa, nomeado através da Portaria nº 1912/2021 de 06 de abril de 2021, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_, Estado de \_\_, na Rua \_\_, nº \_\_ - Bairro \_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_, portador do CPF nº \_\_, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato, **TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E APOIO OPERACIONAL EM GERENCIAMENTO E MODELAGEM DE PROJETOS DE CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS (PPPs), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO DE NAVEGANTES/SC.**, conforme Tomada de Preço nº 130/2021, a que corresponde este pacto, assim especificados:

ITEM	DESCRICAÇÃO DO OBJETO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Assessoria Técnica de Prestação de Serviços Especializados e Apoio Operacional em Gerenciamento e Modelagem de Projetos de Concessões e Parcerias Público Privadas	R\$ 9.100,00	R\$ 109.200,00

1.2 O presente contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes a contratar todos os serviços e/ou quantidades acima indicadas, que serão solicitados de acordo com as necessidades do Município, conforme consta no edital de Tomada de Preço nº 130/2021.





### **1.3 ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

1.3.1 Identificação de oportunidades dentro da administração pública municipal de elaboração de possíveis projetos de concessões e Parcerias Público Privadas na forma das leis 8.987/1995 e 11079/2004;

1.3.2 Elaboração de fluxograma de trabalho para concretização dos serviços identificados e elencados pela administração;

1.3.3 Elaboração de possíveis editais de PMI (Procedimento de Manifestação de Interesse);

1.3.4 Intermediação para apresentação de MIP (Manifestação de Interesse Privado);

1.3.5 Análise do arcabouço jurídico visando atender a legislação Estadual e Nacional, preparando o município, sugerindo criação e alteração de lei relacionadas ao serviço;

1.3.6 Auxiliar tecnicamente na confecção e análise dos projetos;

1.3.7 Estabelecer, seguindo as orientações legais, e gerenciar os prazos dos processos de concessões e PPPs;

1.3.8 Intermediar e organizar rodadas técnicas de reuniões para embasar a tomada de decisão da contratante;

1.3.9 Auxiliar na elaboração das minutas de edital e seus respectivos anexos para as concessões e PPPs;

1.3.10 Auxiliar no estabelecimento de cronogramas de alinhamento legal entre a contratada e os órgãos de fiscalização (Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado, Câmara Municipal de Vereadores e eventuais órgãos de controle da sociedade civil);

1.3.11 Organizar, com o apoio da contratada, as consultas públicas necessárias para o cumprimento da legislação vigente;

1.3.12 Auxiliar nas respostas aos possíveis questionamentos da sociedade civil oriundos das consultas públicas ou em qualquer parte de formação de um processo de concessão ou PPP, desta forma auxiliando a Administração Direta, Indireta e Fundações Municipais.

### **1.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **1.4.1 Da execução dos trabalhos**

1.4.2 Os trabalhos deverão ser desenvolvidos a partir de metodologia própria que atendam especificações deste TR, com consultas e atuação local, e por consequência, realizado sempre que possível no ambiente de trabalho do Município ou através de reuniões virtuais, tendo a participação de técnicos da contratada em atividades de no mínimo 40 horas mês, sendo no mínimo 50% in loco.

1.4.3 Os trabalhos serão acordados por meio de cronograma acordado entre as partes, o qual deve ser atualizado bimestralmente.

1.4.4 O início da execução dos trabalhos somente poderá ser efetuado após a publicação do contrato no Diário Oficial do Município, bem como a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento – AF

#### **1.4.5 Da comprovação da execução**

1.4.6 A comprovação da realização das atividades realizadas mensalmente, para fins de medição do serviço prestado, será por meio de relatório, contendo: lista de presença de reuniões virtuais e presenciais acompanhados de respectiva memória da





reunião (data, horário de início e término, participantes, assuntos tratados e encaminhamentos). Também podem integrar o relatório diagnóstico atualizado da estrutura local, relação das atividades realizadas, planilha de situação e encaminhamentos no período.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Tomada de Preço nº 130/2021 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preço da CONTRATADA;
- c) Ata de Reunião de Julgamento de Proposta;

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO CONTRATUAL, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Após a assinatura do contrato e a emissão de Autorização de Fornecimento – AF, a empresa terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para o início do trabalho contratado;

3.1.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato e publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser renovado nos termos do artigo 57 da lei 8.666, a critério do interesse público.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1 A Publicação deste Instrumento Contratual será providenciada conforme normas da Legislação Vigente, nos termos do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens, Anexo VII deste Edital;

5.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo ou supressão, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

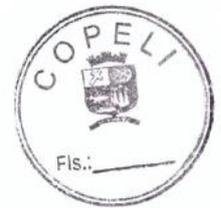
5.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte), deve-se prever também o reequilíbrio quando cabível para menos, em prol da Administração.

5.3.1 O valor do serviço poderá ser reajustado de acordo com o índice do IPCA

5.4 O valor do Contrato poderá sofrer acréscimo ou supressão nos termos do Art.65, limitando-se o percentual ao previsto no § 1º do mesmo, ou seja, o limite de 25%.

5.5 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:





## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 Os serviços serão desenvolvidos a partir da Secretaria de Governo, avaliando em conjunto com a(s) secretaria(s) de origem dos futuros projetos de concessões e PPPs a prestação dos serviços realizados.

6.2 O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo órgão encarregado pelo gerenciamento e fiscalização dos serviços prestados, laudo assinado pelo fiscal designado no contrato de prestação de serviços e/ou juntamente anexada com a respectiva autorização de prestação de serviços carimbada e assinada pela autoridade competente, em até 30 (trinta) dias.

6.3 Caso a prestação de serviços seja recusada ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da prestação do serviço ou do documento fiscal.

6.4 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (TRINTA) dias, após a execução dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório da execução dos serviços, emitido pela Contratada, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

6.1.1 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

6.1.2 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal;

6.5 Todos os serviços prestados/executados deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital.

6.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados/executados, será recebido, definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal.

6.7 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

### **6.8 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.**

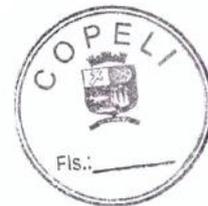
6.9 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da Nota de Empenho e da ATA, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;

6.10 A Licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa 002.2021.

6.11 Os recursos para pagamento serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob nº abaixo descrito:

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Recurso</b>	<b>Despesa/Ano</b>	<b>Descrição</b>
3.3.90.00.00.00.00.00	5000	19/2021	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal





## **CLÁUSULA SETIMA- DAS RESPONSABILIDADES**

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos e serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes do fornecimento/entrega dos materiais e serviços prestados e executados, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

7.5 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes dos Serviços prestados/executados (com fornecimento de materiais), por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1 O contratante obriga-se à:

8.2 Nomear o gestor/fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com as suas competências e demais disposições legais;

8.3 Verificar a correta execução contratual, informando as irregularidades ocorridas aos setores competentes;

8.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.5 Efetuar análise da nota fiscal, atestar em tempo hábil e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento;

8.6 Efetuar o pagamento de forma ajustada no instrumento contratual;

8.7 Cumprir com as demais obrigações na minuta de contrato, neste Termo de Referência e outras previstas no contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Executar os serviços decorrente desta contratação nas formas e condições determinadas neste Termo de Referência e Minuta de Contrato;

9.2 Prestar o fornecimento dos serviços na forma ajustada;

9.3 Atender integralmente as suas expensas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;





- 9.4 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comercial;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessados;
- 9.7 **Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação integral, emitindo relatórios mensais;**
- 9.8 Manter, durante todo o prazo de execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato firmado;
- 9.9 Após a assinatura do contrato e a emissão de Autorização de Fornecimento – AF, a empresa terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para o início do trabalho contratado;
- 9.10 A contratada realizará as reuniões conforme a disponibilidade dos servidores municipais das diversas secretarias;
- 9.11 A empresa vencedora será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salário, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município;
- 9.12 Indicar entre seus técnicos, um destes para responder e deliberar tecnicamente pela empresa quando necessário;
- 9.13 Auxiliar o desenvolvimento dos trabalhos e elaboração de propostas para projetos de captação de recursos oriundos do governo federal e instituições afins;
- 9.14 Cumprir cronograma de atividades a ser acordado/atualizado bimestralmente com a CONTRATANTE e desenvolver capacitação permanente de servidores locais para elaboração de proposta e acompanhamento do trâmite em todas as esferas de governo;
- 9.15 Devolver projeto cuja prioridade lhe seja exigida, por insuficiência de prazo ou ausência condições e conhecimento específico para realização; sempre justificado e por escrito e em até 24 (vinte e quatro horas) do recebimento da demanda;
- 9.16 Auxiliar a implantação de departamento de estudos técnicos de concessões e Parceria Público Privadas na administração municipal ou estrutura equivalente, propondo ações de articulação, integração e também a participação decisiva das secretarias e instituições públicas do município;
- 9.17 A contratada fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento que se fizerem necessários.





## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

10.1 Os serviços prestados/executados de forma irregular deverão ser substituídos às expensas da empresa vencedora;

10.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços prestados/executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de prestação/execução e/ou fornecimento/entrega;

10.3 Toda e qualquer despesa relativa à prestação/execução dos serviços correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação prestar/executar os serviços, deixando-os em perfeitas condições de utilização;

10.4 A Licitante declarada vencedora do certame assumirá inteira responsabilidade pela efetiva execução dos serviços ora licitados e efetua-los de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES**

11.1 Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

11.2 A empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos relatórios porventura não compatíveis com as especificações do edital no prazo máximo de 24 horas.

11.3 Os serviços/relatórios considerados inadequados ou não atender às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

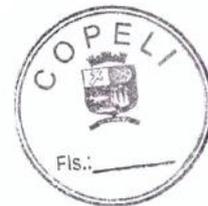
12.1 O acompanhamento da execução deste Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Governo, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

12.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a prestação/execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas na prestação/execução dos serviços, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação/execução dos serviços;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

12.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.





### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1 Serão aplicadas à licitante vencedora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

13.2 Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações.

13.3 Na hipótese de licitante vencedora não iniciar o objeto contratado no prazo estabelecido, a mesma será desclassificada, sendo procedida a chamada da segunda colocada no certame;

13.4 Na hipótese de a licitante vencedora não executar o objeto do Contrato nos prazos estabelecidos, caracterizar-se-á atraso na realização do serviço, ensejando a notificação por escrito, bem como aplicação de multas sobre o valor total do contrato.

13.5 A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

13.6 Multa por rescisão

13.7 Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas em lei.

13.8 Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que possa ensejar em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

13.9 As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

**13.10 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.**

**13.11 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do edital e do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

14.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.2 Compete ao Município de Navegantes/SC a gestão do presente contrato.





15.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

15.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

15.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelos membros em conformidade com as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 citada no preâmbulo deste Edital, e dos princípios gerais de direito público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA TOLERÂNCIA**

16.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 A empresa deverá prestar os serviços dentro das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Minuta de Contrato;

18.2 A empresa deverá manter e garantir, durante toda a execução do contrato, a qualidade dos serviços prestados;

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADO**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Navegantes, xxx de xxxx de 2021.

EM BRANCO

EM BRANCO

**LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA**  
Prefeito Municipal de Navegantes

**ALEXANDRE BAUMGRATZ DA COSTA**  
Secretário de Governo





CONTRATADO:

**EM BRANCO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Neste ato representado por

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: **EM BRANCO** \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome: **EM BRANCO** \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





## ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA

**1.OBJETO: TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E APOIO OPERACIONAL EM GERENCIAMENTO E MODELAGEM DE PROJETOS DE CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS (PPPs), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO DE NAVEGANTES/SC.**

### 2.ESPECIFICAÇÕES / QUANTIDADES:

ITEM	DESCRICAÇÃO DO OBJETO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Assessoria Técnica de Prestação de Serviços Especializados e Apoio Operacional em Gerenciamento e Modelagem de Projetos de Concessões e Parcerias Público Privadas	R\$ 9.100,00	R\$ 109.200,00

1.2 O presente contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes a contratar todos os serviços e/ou quantidades acima indicadas, que serão solicitados de acordo com as necessidades do Município, conforme consta no edital de Tomada de Preço nº 130/2021.

### 3.JUSTIFICATIVA:

O município de Navegantes, possui grandes desafios relacionados ao encaminhamentos de questões estratégicas para seus municípios: i) renovação do processo de concessão do lixo; ii) realização de estudos para implantação de sistema de estacionamento rotativo; iii) concessão do serviço de guincho; iv) diversas outras necessidades de investimentos na qual deve ser considerada a possibilidade de realização dos mesmos por meio de concessões e Parcerias Público Privadas – PPPs. As concessões e as Parcerias Público Privadas estão cada vez mais tornando-se alternativas aos municípios para novos investimentos nas cidades. As concessões comuns, regidas pela lei 8987/95, são contratos administrativos entre o poder público e uma empresa, ou consórcio de empresas, para a prestação de um serviço público por tempo pré-determinado sem a contraprestação de recursos do município, ficando a cargo da concessionária e obedecida a lei, fazer também a cobrança da taxa pública que remunera o contrato. Já as Parcerias Público Privadas, regidas pela lei 11079/04, podem ser do tipo Patrocinadas (onde o poder público aporta recursos junto com uma tarifa a ser cobrada do usuário) ou administrativa (onde todo o recurso é aportado pelo poder público, sem a cobrança direto do usuário ao parceiro privado). Dessa forma, novos investimentos em infraestrutura e serviços podem ser efetivados no âmbito do município com a colaboração entre a equipe técnica da prefeitura e a iniciativa do parceiro privado.

Notadamente essa alternativa vem se solidificando em todas as esferas de governo e as legislações nacionais e estaduais vem se aprimorando e forçando os municípios a





se adequarem para as novas normas, regulamentos e leis que os possibilitem estar aptos a atender as exigências de fiscalização e controle desses contratos de longo prazo.

O município de Navegantes, caminhando no sentido de aprimorar mecanismos que permita avançar nesta área recentemente editou o Decreto xxx/2021 estabelecendo os parâmetros legais para a implementação de PMIs e MIPs. No entanto não há em sua atual estrutura administrativa servidores e/ou setores que conheçam e dominem esses procedimentos, o que impede o município de avançar na utilização desses processos como mecanismos de investimento e melhoria de condições dos serviços e infraestrutura aos munícipes. Os processos de concessão e PPP levam de seu início (seja ela iniciativa pública ou privada) até a assinatura do contrato em média até 450 dias, daí a necessidade da administração em buscar o assessoramento necessário para estes procedimentos.

Assim, a contratação de uma empresa de assessoria com capacidade técnica e experiência de atuação nestas áreas é fundamental para: a) assessorar a administração no sentido de implantar as modalidades de concessão, PPP, PMI e MIP, junto a Diretoria de Bens Materiais e Serviços; b) capacitar os servidores da administração, nas diversas pastas para estarem informados e instrumentalizados nestas modalidades; c) monitorar prazos, trabalhar tecnicamente nas soluções, interagir com os órgãos de fiscalização e entender a dinâmica local de cada projeto, uma vez que são morosos e dependem de dedicação e resiliência.

A administração espera como resultados desse contrato: i) servidores municipais de diversas secretarias (em média, um de cada) capacitados para acompanhamento de propostas de concessões e PPPs nas suas respectivas secretarias; ii) documentos técnicos relatando situação atualizada dos projetos até sua efetiva assinatura do contratos que vierem a ser firmados entre a prefeitura e os concessionários; iii) Setor de "Novos negócios" do Município, a ser estruturado; articulando a captação de possíveis concessões, monitorando as ações pertinentes.

Para a definição do preço referência, dada a especificidade dos serviços, foram realizadas 3 (tres) coletas de preço junto a empresas que atuam no segmento, sendo adotado o valor médio cotado.

Empresa	Valor cotado (R\$)
1. Insight	8.100,00
2. Expressul	10.200,00
3. NM 80	9,000,00
Valor médio das cotações apresentadas	9.100,00

## 4.DOS SERVIÇOS:

### 4.1 ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

4.1.1 Identificação de oportunidades dentro da administração pública municipal de elaboração de possíveis projetos de concessões e Parcerias Público Privadas na forma das leis 8.987/1995 e 11079/2004;





- 4.1.2 Elaboração de fluxograma de trabalho para concretização dos serviços identificados e elencados pela administração;
- 4.1.3 Elaboração de possíveis editais de PMI (Procedimento de Manifestação de Interesse);
- 4.1.4 Intermediação para apresentação de MIP (Manifestação de Interesse Privado);
- 4.1.5 Análise do arcabouço jurídico visando atender a legislação Estadual e Nacional, preparando o município, sugerindo criação e alteração de lei relacionadas ao serviço;
- 4.1.6 Auxiliar tecnicamente na confecção e análise dos projetos;
- 4.1.7 Estabelecer, seguindo as orientações legais, e gerenciar os prazos dos processos de concessões e PPPs;
- 4.1.8 Intermediar e organizar rodadas técnicas de reuniões para embasar a tomada de decisão da contratante;
- 4.1.9 Auxiliar na elaboração das minutas de edital e seus respectivos anexos para as concessões e PPPs;
- 4.1.10 Auxiliar no estabelecimento de cronogramas de alinhamento legal entre a contratada e os órgãos de fiscalização (Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado, Câmara Municipal de Vereadores e eventuais órgãos de controle da sociedade civil);
- 4.1.11 Organizar, com o apoio da contratada, as consultas públicas necessárias para o cumprimento da legislação vigente;
- 4.1.12 Auxiliar nas respostas aos possíveis questionamentos da sociedade civil oriundos das consultas públicas ou em qualquer parte de formação de um processo de concessão ou PPP, desta forma auxiliando a Administração Direta, Indireta e Fundações Municipais.

## **4.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **4.2.1 Da execução dos trabalhos**

4.2.2 Os trabalhos deverão ser desenvolvidos a partir de metodologia própria que atendam especificações deste TR, com consultas e atuação local, e por consequência, realizado sempre que possível no ambiente de trabalho do Município ou através de reuniões virtuais, tendo a participação de técnicos da contratada em atividades de no mínimo 40 horas mês, sendo no mínimo 50% in loco.

4.2.3 Os trabalhos serão acordados por meio de cronograma acordado entre as partes, o qual deve ser atualizado bimestralmente.

4.2.4 O início da execução dos trabalhos somente poderá ser efetuado após a publicação do contrato no Diário Oficial do Município, bem como a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento – AF

### **4.2.5 Da comprovação da execução**

4.2.6 A comprovação da realização das atividades realizadas mensalmente, para fins de medição do serviço prestado, será por meio de relatório, contendo: lista de presença de reuniões virtuais e presenciais acompanhados de respectiva memória da reunião (data, horário de início e término, participantes, assuntos tratados e encaminhamentos). Também podem integrar o relatório diagnóstico atualizado da estrutura local, relação das atividades realizadas, planilha de situação e encaminhamentos no período.





#### **4.2.7 Documentação de qualificação técnica**

4.2.8 Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Administração - CRA do Estado da sede da proponente, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

4.2.9 Registro do profissional responsável técnico da empresa licitante no Conselho Regional de Administração - CRA do Estado da Sede da proponente, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física.

4.2.10 Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Estado da sede da proponente, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

4.2.11 Registro do profissional responsável técnico da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do Estado da Sede da proponente, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física.

4.2.12 A comprovação de vínculo profissional dos técnicos responsáveis pela execução do objeto, devendo apresentar no mínimo: 01 (um) Administrador, 01 (um) Engenheiro Eletricista, 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Engenheiro Ambiental, a comprovação se dará através da apresentação de um dos seguintes documentos:

4.2.13 Contrato Social da Empresa

4.2.13.1 Certidão de Pessoa Jurídica e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, referente a atribuição de Cargo e Função;

4.2.13.2 Ficha de Registro de Empregados, autenticada junto a Delegacia Regional do Trabalho – DRT, ou Cópia da Carteira de Trabalho, ou Contrato de Prestação dos Serviços contendo as respectivas anotações do contrato de trabalho.

4.2.13.3 Contrato de prestação de serviços assinado entre a empresa e o responsável técnico válido na data de apresentação deste.

4.2.14 Comprovação de aptidão e domínio que demonstre a capacitação técnica da licitante para desempenho da atividade pertinente, compatível em características com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) Atestado fornecido por outra pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado solicitado deverá conter nome e CNPJ da contratante e da pessoa jurídica contratada, tipo de serviço prestado, de preferência em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo de identificação.

4.2.15 Documentação de qualificação econômico-financeira:

4.2.16 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

4.2.17 Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

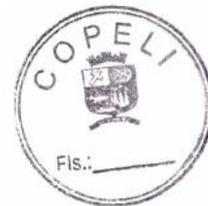
4.2.18 A certidão do distribuidor que contiver a observação “esta certidão só tem validade no seu original” também será aceita nas formas indicadas no item 8.1 do edital;

#### **4.2.19 Documentação de regularidade fiscal.**

4.2.20 Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

4.2.21 Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos





Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

4.2.22 Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

4.2.23 Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

4.2.24 Apresentar Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;

4.2.25 Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

#### **4.2.26 Documentação matriz/filial.**

4.2.27 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

4.2.27.1 Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou

4.2.27.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

4.2.27.3 Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

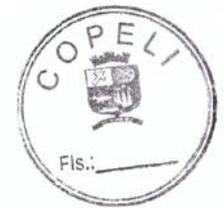
#### **4.2.28 Da apresentação dos documentos.**

4.2.29 Os documentos citados nos itens 4.2.7 a 4.2.26 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Diretoria de Bens Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Navegantes-SC, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme determina o art. 32 da Lei n. 8.666/93, e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise.

### **5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 Após a assinatura do contrato e a emissão de Autorização de Fornecimento – AF, a empresa terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para o início do trabalho contratado;





## 6. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os serviços serão desenvolvidos a partir da Secretaria de Governo, avaliando em conjunto com a(s) secretaria(s) de origem dos futuros projetos de concessões e PPPs a prestação dos serviços realizados.

6.2 O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo órgão encarregado pelo gerenciamento e fiscalização dos serviços prestados, laudo assinado pelo fiscal designado no contrato de prestação de serviços e/ou juntamente anexada com a respectiva autorização de prestação de serviços carimbada e assinada pela autoridade competente, em até 30 (trinta) dias.

6.3 Caso a prestação de serviços seja recusada ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da prestação do serviço ou do documento fiscal.

6.4 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (TRINTA) dias, após a execução dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório da execução dos serviços, emitido pela Contratada, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital

6.1.1 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

6.1.2 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal;

6.5 Todos os serviços prestados/executados deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital.

6.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados/executados, será recebido, definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal.

6.7 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

### **6.8 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.**

6.9 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da Nota de Empenho e da ATA, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;

6.10 A Licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa 002.2021.

6.11 Os recursos para pagamento serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob nº abaixo descrito:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
3.3.90.00.00.00.00.00	5000	19/2021	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal





## **7. DAS RESPONSABILIDADES**

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos e serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes do fornecimento/entrega dos materiais e serviços prestados e executados, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

7.5 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes dos Serviços prestados/executados (com fornecimento de materiais), por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1 O contratante obriga-se à:

8.2 Nomear o gestor/fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com as suas competências e demais disposições legais;

8.3 Verificar a correta execução contratual, informando as irregularidades ocorridas aos setores competentes;

8.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.5 Efetuar análise da nota fiscal, atestar em tempo hábil e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento;

8.6 Efetuar o pagamento de forma ajustada no instrumento contratual;

8.7 Cumprir com as demais obrigações na minuta de contrato, neste Termo de Referência e outras previstas no contrato.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Executar os serviços decorrente desta contratação nas formas e condições determinadas neste Termo de Referência e Minuta de Contrato;

9.2 Prestar o fornecimento dos serviços na forma ajustada;

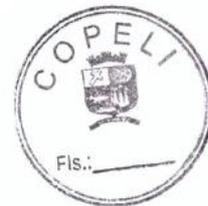
9.3 Atender integralmente as suas expensas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;





- 9.4 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comercial;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ao a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessados;
- 9.7 **Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação integral, emitindo relatórios mensais;**
- 9.8 Manter, durante todo o prazo de execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato firmado;
- 9.9 Após a assinatura do contrato e a emissão de Autorização de Fornecimento – AF, a empresa terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para o início do trabalho contratado;
- 9.10 A contratada realizará as reuniões conforme a disponibilidade dos servidores municipais das diversas secretarias;
- 9.11 A empresa vencedora será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salário, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município;
- 9.12 Indicar entre seus técnicos, um destes para responder e deliberar tecnicamente pela empresa quando necessário;
- 9.13 Auxiliar o desenvolvimento dos trabalhos e elaboração de propostas para projetos de captação de recursos oriundos do governo federal e instituições afins;
- 9.14 Cumprir cronograma de atividades a ser acordado/atualizado bimestralmente com a CONTRATANTE e desenvolver capacitação permanente de servidores locais para elaboração de proposta e acompanhamento do trâmite em todas as esferas de governo;
- 9.15 Devolver projeto cuja prioridade lhe seja exigida, por insuficiência de prazo ou ausência condições e conhecimento específico para realização; sempre justificado e por escrito e em até 24 (vinte e quatro horas) do recebimento da demanda;
- 9.16 Auxiliar a implantação de departamento de estudos técnicos de concessões e Parceria Público Privadas na administração municipal ou estrutura equivalente, propondo ações de articulação, integração e também a participação decisiva das secretarias e instituições públicas do município;
- 9.17 A contratada fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento que se fizerem necessários.





## **10. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

10.1 Os serviços prestados/executados de forma irregular deverão ser substituídos às expensas da empresa vencedora;

10.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços prestados/executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de prestação/execução e/ou fornecimento/entrega;

10.3 Toda e qualquer despesa relativa à prestação/execução dos serviços correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação prestar/executar os serviços, deixando-os em perfeitas condições de utilização;

10.4 A Licitante declarada vencedora do certame assumirá inteira responsabilidade pela efetiva execução dos serviços ora licitados e efetua-los de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

## **11. DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES**

11.1 Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

11.2 A empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos relatórios porventura não compatíveis com as especificações do edital no prazo máximo de 24 horas.

11.3 Os serviços/relatórios considerados inadequados ou não atender às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

12.1 O acompanhamento da execução deste Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Governo, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

12.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a prestação/execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas na prestação/execução dos serviços, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação/execução dos serviços;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

12.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.





### 13. DAS PENALIDADES

13.1 Serão aplicadas à licitante vencedora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

13.2 Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações.

13.3 Na hipótese de licitante vencedora não iniciar o objeto contratado no prazo estabelecido, a mesma será desclassificada, sendo procedida a chamada da segunda colocada no certame;

13.4 Na hipótese de a licitante vencedora não executar o objeto do Contrato nos prazos estabelecidos, caracterizar-se-á atraso na realização do serviço, ensejando a notificação por escrito, bem como aplicação de multas sobre o valor total do contrato.

13.5 A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

13.6 Multa por rescisão

13.7 Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas em lei.

13.8 Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que possa ensejar em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

13.9 As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

**13.10 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.**

**13.11 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.**

### 14. DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do edital e do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

14.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução





do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.2 Compete ao Município de Navegantes/SC a gestão do presente contrato.

15.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

15.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

15.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelos membros em conformidade com as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 citada no preâmbulo deste Edital, e dos princípios gerais de direito público.

## 16. DA TOLERÂNCIA

16.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## 17. DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A empresa deverá prestar os serviços dentro das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Minuta de Contrato;

18.2 A empresa deverá manter e garantir, durante toda a execução do contrato, a qualidade dos serviços prestados;

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

Navegantes, 15 de outubro de 2021.

**ALEXANDRE BAUMGRATZ DA COSTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**

CNPJ: 83.102.855/0001-50      Telefone: 47342-9500  
RUA JOAO EMILIO, 100  
C.E.P.: 88375-000      - Navegantes - SC

**TOMADA DE PREÇO  
Nr.: 130/2021 - TP**

Processo Administrativo:      152/2021  
Data do Processo Adm.:      30/09/2021  
Processo de Licitação:      130/2021  
Data do Processo:      14/10/2021

Folha: 1/1

**ANEXO VII  
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	12,000	MES	Contratação de empresa para assessoria técnica multidisciplinar de prestação de serviços especializados e apoio operacional em gerenciamento e modelagem de projetos de concessões e Parcerias Público Privadas (PPPs). (589638)		9.100,0000	109.200,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					<b>Total Máximo Geral:</b>	<b>109.200,0000</b>